



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 07 de agosto de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 048/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um Engenheiro Civil, 40 (quarenta) horas semanais, visando a substituição de contrato temporário existente, que requereu a rescisão antecipada do vínculo.

A contratação a ser substituída é a do seguinte profissional Felipe Pocebon.

Gize-se que a medida se impõe, haja vista que ainda não restou concluído o concurso público para provimento de cargos em cargo efetivo, não podendo a municipalidade deixar de atender atividades essenciais desenvolvidas por tal profissional, haja vista o grande volume de obras em execução, bem como, a necessidade de atuação deste profissional na análise de projetos de edificações encaminhados por pessoas físicas e jurídicas, que dependem de prévia autorização deste órgão técnico.

A contratação será realizada convocando-se profissional classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**  
PROJETO DE LEI Nº 048/2023

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Engenheiro Civil	40 horas	R\$7.430,44

**Art. 2º** A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional contratado de forma emergencial e temporária, que requereu a rescisão antecipada, sendo que não houve a conclusão do concurso público em tramitação para fins de nomeação em caráter efetivo.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até doze meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

**§Único.** Para efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** As atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

**Câmara Municipal de Vereadores:**

IMIGRANTE - RS

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 07 de agosto de 2023.

Despacho: COMISSÃO

Data: 09/08/23

Rejane B. Prediger  
Presidente

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS  
Câmara Municipal de Vereadores  
IMIGRANTE - RS

Despacho: Prefeito Municipal

APROVADO

Data: 09/08/23

Rejane B. Prediger  
Presidente

Secretário